



IND 4431/2015

**INDICAÇÃO I**  
**(Da Deputada Liliane Roriz)**

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A  
CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO NÚCLEO RURAL  
CASA GRANDE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA  
– RA II.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação a construção de uma creche no Núcleo Rural Casa Grande na Região Administrativa do Gama – RA II.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de reivindicação dos moradores do local, que lutam por melhorias naquela região, principalmente no que se refere a educação.

As famílias do Núcleo Rural Casa Grande reclamam por creches no local. A inclusão de crianças nas creches é de grande importância para o seu desenvolvimento. Estímulos como música, movimentos, cores e brincadeiras, além da socialização, são a base da educação infantil. Além disso, a grande maioria das mães da região trabalham e necessitam de um local adequado para deixar seus filhos com tranqüilidade no horário de expediente.

Ainda, tratar-se de pleito justo, a matéria encontra respaldo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 223, que estabelece:

*"Art. 223. O Distrito Federal garantirá atendimento, em creches e pré-escolas a crianças de zero a seis anos de idade, na forma da lei".*

Pelo exposto, por se tratar de pleito e visa a melhoria da qualidade de vida daquela população, em especial das crianças que são o futuro do nosso País, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das comissões,

  
**LILIANE RORIZ**  
**DEPUTADA DISTRITAL**

APLEO 25Jun2015 18:18  
\$19335




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)     |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 07/08/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Legislativo

